



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.558, DE 26 DE MARÇO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AGENTES FISCAIS DE COMBATE À DENGUE E VETORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado de 05 (cinco) meses, sem possibilidade de prorrogação, 26 (vinte e seis) Agentes Fiscais de Combate à Dengue e Vetores, com vencimentos de R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) mensais.

Parágrafo Único - À contratação autorizada por esta Lei, aplica-se a legislação municipal pertinente, e os serviços deverão ser prestados no Município de Erechim/RS.

Art. 2º - O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

- a. Período de inscrições de 05(cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas na descrição do cargo em anexo.
- b. A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e por repasse de verbas do FNS (Fundo nacional de Saúde), obedecida a respectiva classificação orçamentária, de acordo com a Lei 4320/64 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

2

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 26 DE MARÇO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

3

ANEXO

CARGO: AGENTE FISCAL DE COMBATE A DENGUE E VETORES

PROVIMENTO: EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: 2º GRAU COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Combate a focos de mosquito da dengue e vetores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA - Realizar:

- Reconhecimento geográfico
- Levantamento de índice
- Pontos estratégicos
- Armadilhas
- Delimitação de áreas
- Combate mecânico, químico e biológico
- Preenchimento de boletins e relatórios
- Outras atividades/atribuições inerentes ao cargo, determinadas pela Coordenação do Serviço de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses e Vetores.